



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei nº 016/79-E**

AUTOR: - **Chefe do Executivo**

ASSUNTO: - **"Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)."**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 155/79-3A.

IBIÚNA, 19 DE JUNHO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Leis sob os nº 92 e 93, desta data, que dispõem sobre a abertura de Créditos Especiais nas importâncias de CR\$. 120.000,00 e 50.000,00, respectivamente, os quais deverão ser apreciados por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUÍZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi: 20/06/79
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 22.

DE 19 DE JUNHO DE 1979.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00 - (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a contratação de firma para a construção, com fornecimento de material e mão de obra, de 03 (três) abrigos de pontos de ônibus.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

8.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
8.3.- DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA=	4110.00	- Obras Públicas.
FUNC. PROGRAMÁTICA=	03070211.17	- Construção de Casa para Moradia.....
		CR\$. 120.000,00 -
T O T A L		CR\$. 120.000,00 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 92, DE 19/06/1979 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 92, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contabilidade um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será destinado a atender despesas com a contratação de firma para a construção, com fornecimento de materiais necessários e mão de obra, de 03 abrigos para ponto de ônibus.

Para atender as despesas com a execução da Lei, será anulada parcialmente, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba orçamentária vigente, que a seguir discriminamos: 8.- Encargos Gerais do Município. 8.3 - Despesas Diversas da Administração. Cat. Econômica= 4110,00 - Obras Públicas. Func. Programática= 03070211.17 - Construção de Casa para Moradia.

Ante ao exposto submetemos a consideração dessa E. Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi /
apresentado na Sessão Ordinária de dia 21/06/79.

Ibiúna, 22 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi /
remetido ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação pa/
ra exarar Parecer.

Ibiúna, 25 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi /
devolvido nesta Secretaria no dia 12/07/79, tendo recebido/
Parecer favorável da Comissão de Justiça.
Ibiúna, 12 de Julho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi /
encaminhado ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamen
to para exarar Parecer. CERTIFICO AINDA, que o mesmo rece//
beu Parecer favorável, tendo sido entregue nesta Secretaria
no mesmo dia (12/07/79).

Ibiúna, 12 de Julho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

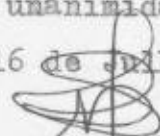
CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi /
encaminhado ao Presidente da Comissão de Obras, Serviços Pú
blicos e Atividades Privadas, no dia 12/07/79, tendo recebi
do parecer favorável. CERTIFICO AINDA, que o referido Proje
to foi devolvido no mesmo dia.

Ibiúna, 12 de Julho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, foi/
colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia /
da Sessão Extraordinária de dia 14/07/79, tendo sido apro/
vado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.
Ibiúna, 16 de Julho de 1.979.



ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 016/79-E, /
feio colocado em 2ª Discussão e em 2ª Votação na Ordem do /
Dia da Sessão Extraordinária de dia 14/07/79, tendo sido /
aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.
CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação foi expedi
do o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/79, através do Ofício nº .../
608/79, de 16/07/79.
Ibiúna, 16 de Julho de 1.979.



ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016/79-E.

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Chefe do / Executivo a competente autorização para a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destina do à contratação de firma para a construção de três abrigos de / pontes de ônibus.

Do ponto de vista da constitucionalidade e da legalida de, nada há que impeça o exame da proposição pela Câmara, uma // vez que é da competência do Prefeito propor a abertura de Crédi / to Adicional.

Entretanto, como a proposição trata de abertura de Cré dito Adicional e construção de abrigos, sobre ela deverão se ma / nifestar as doudas Comissões de Finanças e Orçamento e de Obras / Serviços Públicos e Atividades Privadas, principalmente esta úl / tima, face às disposições do Artigo 67 da Lei Orgânica dos Muni / cípios, que determina que a execução das obras públicas deverá / ser sempre precedida de projeto elaborado segundo as normas téc / nicas adequadas.

SALA DAS COMISSÕES, EM 12 DE JULHO DE 1.979.

Laurindo B. de Moraes

= LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES =

= PRESIDENTE = RELATOR =

Miguel Pereira da Silva

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= VICE-PRESIDENTE =

Benedito Rolim de Freitas

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =

= MEMBRO =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 96
[Signature]

"COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS"

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016/79 E-

O projeto em tela é legal e constitucional, e, em bea -
hora lembreu o Sr. Chefe do Poder Executivo, que apenas -
a "Mini" Estação Redeviária é insuficiente para atender -
a população usuária das linhas de Onibus de nossa cidade -
com a referida programação para construção de mais tres(3)
abrigos sem dúvida virá sanar as necessidades dos usuários
"SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO".

Sala das Comissão em 12 de julho de 1.979.-

Iuquim Elias -Vereador

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= JOSÉ GOMES =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 504

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016/79-E.

Com Parecer favorável da douta Comissão de Justiça e /
Redação, cabe-nos examinar a proposição supra sob o aspecto fi//
nanceiro.

Para cobertura do Crédito cuja abertura é proposta pe//
lo Chefe de Executivo, aponta o Artigo 2º a anulação parcial de
dotação prevista para a construção de casa de moradia.

Entretanto, o Sr. Prefeito não esclarece, na proposi//
ção ou na justificativa que a acompanha, qual o valor de cada /
abrigo, ou se existe Projeto elaborado segundo as normas técni//
cas adequadas, com o respectivo orçamento.

Assim, conforme recomendou a douta Comissão de Justiça
e Redação, solicitamos a audiência da douta Comissão de Obras, /
Serviços Públicos e Atividades Privadas, para examinar a proposi//
ção sob o prisma da conveniência, não só quanto o aspecto técnico
como também quanto a localização dos abrigos, face à estética ur//
bana, ao conforto dos usuários e à própria segurança.

SALA DAS COMISSÕES, EM 12 DE JULHO DE 1.979.

Jose Gomes
= JOSE GOMES =
= PRESIDENTE =

Fernando Peres da Cruz
= FERMINO P. DA CRUZ =
= VICE-PRESIDENTE =

Fadto Rahal
= FADLO RAHAL =
= MEMBRO =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 8

Ofício nº 608/79

Ibiúna, 16 de Julho de 1.979.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AU/
TÓGRAFO DE LEI Nº 014/79, referente ao Projeto de Lei nº 92, de
autoria de Vossa Excelência, que "Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Especial na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte
mil cruzeiros)", e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 016/79-E.

Valhe-me de ensejo, para apresentar-lhe os pro-
testes de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

desp. 09
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$/ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinada a ocorrer // despesas com a contratação de firma para a construção, com fornecimento de material e mão de obra, de 03 (três) abrigos de pontos de ônibus.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba de orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

8.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.3.- DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070211.17 - Construção de Casa para moradia.....Cr\$ 120.000,00/

T O T A L.....Cr\$ 120.000,00/

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL /
DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.979.

[Signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =